

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este impresso destina-se ao registo de operações realizadas mensalmente, previsto no artigo 24 do Regulamento da Lei nº 5/2009, de 12 de Janeiro, que aprova o Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes, devendo ser preenchido de forma bem legível e, quando manuscrito, em letra de imprensa e exibido quando solicitado pela Administração Tributária ou por qualquer outra entidade que venha a ser determinada por Lei.

No quadro superior direito do cabeçalho indicar o mês a que respeitam as operações.

QUADRO 1

Indicar o nome ou a designação social do sujeito passivo.

QUADRO 2

É obrigatória a menção do Numero Único de Identificação Tributária - NUIT, que deve ter 9 dígitos.

QUADRO 3

Indicar o nome comercial.

QUADRO 4

Indicar o domicílio fiscal do sujeito passivo, preenchendo todos dados requeridos.

Na coluna “data”, o sujeito passivo deve indicar o dia da realização das operações

Na coluna “compras” o sujeito passivo deve indicar o valor total das compras que tiver efectuado no dia

Na coluna “vendas” o sujeito passivo deve indicar o valor total das vendas que tiver efectuado no dia

Na coluna “observações” o sujeito passivo pode indicar qualquer informação que achar relevante.